

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI N° 4424 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, repassadas no período de janeiro a dezembro de 2012, cada qual no valor que segue discriminado, referentes à verba estadual destinada pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

| <b>§ 1º Apoio à Pessoa Idosa – Proteção Especial</b>    |                     |                       |
|---|---------------------|-----------------------|
| <b>Entidades</b>  | <b>12 Parcelas</b>  | <b>Valor Total</b>    |
| Lar do Idoso Servas do Senhor                           | R\$ 1.080,00        | R\$ 12.960,00         |
| Sociedade Obreiros da Caridade - Vila Lucas Evangelista | R\$ 1.500,00        | R\$ 18.000,00         |
| Vila Beato Contardo Ferrini                             | R\$ 1.160,00        | R\$ 13.920,00         |
| <b>Subtotal .....</b>                                   | <b>R\$ 3.740,00</b> | <b>R\$ 44.880,00.</b> |

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.00.00.08.244.4002-2373.

| <b>§ 2º Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência - Proteção Especial</b> |                     |                       |
|---|---------------------|-----------------------|
| <b>Entidades</b>  | <b>12 Parcelas</b>  | <b>Valor Total</b>    |
| ADB - Associação dos Deficientes de Bebedouro                           | R\$ 2.527,00        | R\$ 30.324,00         |
| APAE - Assoc. de Pais e Amigos Excep. de Bebedouro                      | R\$ 3.660,00        | R\$ 43.920,00         |
| <b>Subtotal .....</b>   | <b>R\$ 6.187,00</b> | <b>R\$ 74.244,00.</b> |

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.00.00.08.244.4002-2373.

| <b>§ 3º Apoio à Criança/Adolescente/Abrigo - Proteção Especial</b> |                     |                       |
|--|---------------------|-----------------------|
| <b>Entidades</b>   | <b>12 Parcelas</b>  | <b>Valor Total</b>    |
| Casa de Santa Clara  | R\$ 2.000,00        | R\$ 24.000,00         |
| Casa de Santo Expedito   | R\$ 1.000,00        | R\$ 12.000,00         |
| <b>Subtotal .....</b>  | <b>R\$ 3.000,00</b> | <b>R\$ 36.000,00.</b> |

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.00.00.08.244.4002-2373.

| <b>§ 4º Apoio à Criança/Adolescente - Proteção Especial</b> |                    |                    |
|---|--------------------|--------------------|
| <b>Entidades</b>  | <b>12 Parcelas</b> | <b>Valor Total</b> |
| DCA   | R\$ 1.200,00       | R\$ 14.400,00.     |

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.00.00.08.244.4002-2373.

| <b>§ 5º Apoio à Criança/Adolescente - Proteção Básica</b> |                    |                    |
|---|--------------------|--------------------|
| <b>Entidades</b>  | <b>12 Parcelas</b> | <b>Valor Total</b> |
| Educandário Santo Antonio                                 | R\$ 6.750,00       | R\$ 81.000,00.     |

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.00.00.08.243.4001-2372

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de fevereiro de 2012.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de fevereiro de 2012.

**Ivanira A de Souza**  
Escrituraria

"Deus seja Louvado"